COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO / ÍTEM DE PAUTA	Item 5.20 da Súmula da reunião ordinária n° 204 da CED/MG (Protocolo 1472006/2022)
INTERESSADO	Presidente do CAU/MG
ASSUNTO	Homologação de conciliação

DELIBERAÇÃO N° 22/2022 – CED – CAU/MG – (204-5.20.2022)

- A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 14 de junho de 2022, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:
- Considerando a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;
-- Considerando a Resolução CAU/BR n° 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).
- Considerando a Resolução N° 143, de 23 de junho de 2017 que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências.
- Considerando o art. 91 da Resolução N° 143, de 23 de junho de 2017, referente ao processo de conciliação no processo ético-disciplinar.
- Considerando o acordo de conciliação entre as partes denunciante e denunciada durante a Audiência de Conciliação realizada no dia 07 de junho de 2022 referente ao Protocolo 1472006/2022.

DELIBEROU

01- Determinar a homologação do acordo de conciliação obtido na Audiência de Conciliação realizada no dia 07/06/2022, ressaltando disposto no parágrafo quarto do art. 91 da Resolução 143 de 2017:

"§ 4° Até que o acordo obtido em conciliação homologada pela CED/UF seja efetivamente cumprido, o prazo prescricional da pretensão punitiva permanecerá suspenso"

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO	**A FAVOR**	**CONTRA**	**ABSTENÇÃO**	**ASSINATURA**
Fernanda Basques Moura Quintão	X			FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Assinado de forma digital por FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Dados: 2022.06.22 09:04:28 -03'00'
Cecília Maria Rabelo Geraldo	X			CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620 Assinado de forma digital por CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620 Dados: 2022.06.20 15:52:58 -03'00'
Isabela Stiegert	_	_	_	**ausente**
Ramon Dupláa Soares Pinheiro de Araújo Moreira			X	RAMON DUPLAA SOARES PINHEIRO DE ARAUJO MOREIRA:09797516679 Assinado de forma digital por RAMON DUPLAA SOARES PINHEIRO DE ARAUJO MOREIRA:09797516679 Dados: 2022.06.20 17:25:15 -03'00'

FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Assinado de forma digital por FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Dados: 2022.06.22 09:04:44 -03'00'

Fernanda Basques Moura Quintão – Conselheira Coordenadora da CED-CAU/MG.

CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633 Assinado de forma digital por CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633 Dados: 2022.06.22 09:26:47 -03'00'

Carolina Barbosa – Arquiteta Assessora da CED-CAU/MG.

Considerando as normas da PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 7 DE MAIO DE 2021, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião realizada na data citada com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG